



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

**"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ESTÁDIO DOS EUCALIPTOS NESTE MUNICÍPIO".**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do DIA 13 DE JUNHO DE 2017**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 180/2016, prorrogada pela Portaria nº. 228/2017 para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

UNIDADE: 02 - ATIVIDADE DESPOSTIVA

PROJETO: 1.052 - COMPLEMENTAÇÃO ESTÁDIO DOS EUCALIPTOS/CONT. DE REPASSE 824499/2015/M.ESPORTE/CAIXA

ELEMENTO DESPESA: 44.90.51.00.00.00.1138 - Obras e Instalações

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global, que forneça material e mão de obra para obra de **COMPLEMENTAÇÃO DO ESTÁDIO DOS EUCALIPTOS\_2ª** edição, localizado neste Município, referente a recursos vinculados oriundo de **CONTRATO DE REPASSE 824499/2015/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS**.

**1.2.** Os serviços deverão estar de acordo e seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos/Plantas de Localização, Detalhamento de Encargos e BDI, as cópias escaneadas fazem parte integrante deste Edital no **ANEXO I**;

**1.3.** Cópias dos Projetos e demais documentos desta obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: [planejamento@jaguari.rs.gov.br](mailto:planejamento@jaguari.rs.gov.br)

#### **2. DOS PRAZOS:**

**2.1.** Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

**2.2.** O prazo para início dos trabalhos será após homologação e do recebimento da Nota de Empenho, a contar da **Autorização para o início da obra**, a ser emitida pelo Responsável Técnico.

**2.3.** O prazo total máximo para execução dos serviços será de **cinco (05) meses (conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte da GIGOV/Santa Maria a qual ocorrerá somente após o pagamento inicial de cinquenta por cento(50%) de recurso de repasse por parte do Ministério Gestor.

**2.4.** O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério Gestor/CAIXA/GIGOV/SANTA MARIA.

**2.5.** Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **07 DE JUNHO DE 2017**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos autenticados de eleição de seus Administradores.
- c) Cópia(s) do RG e CPF do proprietário ou dos sócios proprietário autenticadas;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (ler exigência da alínea "b", subitem 3.5.2. deste edital;)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \frac{PC + ELP}{AT} = \text{índice igual ou inferior: } \mathbf{0,80}$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante;  
AD = Ativo Disponível;  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
AP = Ativo Permanente;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo;  
PL = Patrimônio Líquido.

**a.1.)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**a.2.)** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**a.3)** Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação.

**a.4)** Os documentos relativos a alínea “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, **ou**, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro da empresa e registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;

**3.6.** Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

**3.7.** Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

**3.8.** No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**3.9.** O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

**3.10.** NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO. A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

**4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.  
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº  
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4.1.1.** Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.

**4.2.** O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

**a)** Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme item 3.2.;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f)** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias).

**g)** Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**Obs. 1:** As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

**Obs. 2:** A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

**h)** Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA/CAU;

**Obs. 1:** em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

**Obs. 2:** O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

**i)** Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

**Obs.1:** Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra i);

**Obs. 2:** Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA/CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

**j)** Atestado(s) de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Obs. 1:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre área executada e período utilizado para tanto.

**k)** Atestado(s) de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado;

**Obs. 1:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

**l) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

**m)** Apresentação de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

**4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:**

**a)** Carta de apresentação da proposta, conforme **ANEXO II**;

**b)** Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**c)** Planilha orçamentária discriminada, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

d) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

e) Apresentar Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

f) Apresentar Cronograma Físico-financeiro da obra;

g) Apresentar Termo de vistoria e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) ao local onde será realizada a obra, acompanhado de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento; conforme modelo constante no **ANEXO IV**, observado o **item 16.20**, emitido pelo município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, situada no Centro Administrativo Municipal, Praça Gilson Carlos Reginato s/nº., telefone de contato do Responsável Técnico Engenheiro ou Arquiteto: 055 3255.1160 ou 1559 - Ramal 215.

h) Apresentar Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

**4.3.1.** As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

**4.3.2.** A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**Obs.:** No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilha orçamentária) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

**4.4.** Os documentos constantes nos itens **4.2.** e **4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**5.1.** Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

**5.2.** A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

**5.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

## **6. DO JULGAMENTO:**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência no valor total máximo de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

**6.1.1.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**6.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**6.3** Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**6.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.3.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.4.** O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**6.5.** Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

**6.6. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

**7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

**7.1.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.**

**7.1.1.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

**8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

**8.4.** O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.

**8.5.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

- 8.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.7. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 8.10. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 8.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no item 8.7, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.12. Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

**9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
- 9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 9.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 9.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;
- 9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.
- 9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.
- 9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a liberação dos recursos da Caixa Econômica Federal / GIGOV/ SANTA MARIA, RS referente ao CONTRATO DE REPASSE 824499/2015/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA que obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da obra.

**11.2.** Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo Responsável Técnico deste Município e a CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**11.3.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2017, TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2017, CONTRATO DE REPASSE Nº. 824499/2015/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.4.** A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à CONTRATADA, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

**11.5. O pagamento do Contratado ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:**

**Primeira Parcela:** **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** Comprovação da matrícula (CEI) da obra (cadastro específico do INSS); **c)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **e)** Guia de Recolhimento do FGTS; **f)** Guia de Recolhimento do ISS; **g)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **h)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **i)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **j)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **k)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia.

**Parcelas Intermediárias:** **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia

**Parcela final:** **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

11.6. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

- a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;
- b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;
- c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;
- d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;
- e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.7. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.8. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.9. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

11.10. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

**OBS:** Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## 12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado apresentado na Planilha Orçamentária que faz parte do **ANEXO I**, deste Edital.

## 13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá a garantia equivalente a cinco (5%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA /EMPRESA:**

**15.1.1.** Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

**15.1.2.** Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

**15.1.2.1.** por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

**15.1.2.3.** por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

**15.1.2.4.** pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

**15.1.2.5.** por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

**15.1.2.6.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**15.1.3.** Executar o serviço atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou Conselho Profissional competente;

**15.1.4.** Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

**15.1.5.** Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

**15.1.6.** Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

**15.1.7.** Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

**15.1.8.** Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

**15.1.9.** Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;

**15.1.10.** Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

**15.1.11.** Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;

**15.1.12.** Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

**15.1.13.** Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

**15.1.14.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

**15.1.15.** Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

**15.1.16.** Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**15.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**15.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:**

- 15.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 15.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 15.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 15.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 16.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
- 16.3.** Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/ sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Jaguari. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
- 16.4.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.
- 16.5.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 16.7.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.5.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 16.8.** A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.
- 16.9.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.10.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 16.11.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.
- 16.12.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 16.13.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
- 16.14.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 16.15.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.
- 16.16.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**16.17.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**16.18.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.19.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**16.20.** Obrigatoriamente deverá ser entregue o Atestado de Visita anexo a este Edital, devidamente preenchido e assinado pelas partes, juntamente com a documentação solicitada no **ENVELOPE Nº 02**.

**16.21.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Técnico Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta;
- c- **ANEXO III** – Modelo para Composição do B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** – Atestado de Visita;
- e- **ANEXO V** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g- **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- h- **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo.

**16.22.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17. DAS INFORMAÇÕES:**

**17.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º);**

**17.2.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 26 DE MAIO DE 2017.**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI e DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS  
E PROJETOS ARQUITETÔNICOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari		Município/UF Jaguari
Nº do CT 824499/2015	Empreendimento / Apellido Estádio Municipal dos Escalitos	Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
<b>1 PRÉDIO ANEXO</b>			
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	O TERRENO DEVE SER NIVELADO E LIMPO, SENDO EFETUADO QUANDO NECESSÁRIO CAPINA, DESTOCAMENTO E REMOÇÕES.
1.1.2	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	LOCAÇÃO DA OBRA COM GABARITO DE MADEIRA E LINHAS, A LOCAÇÃO DEVE SER PRECISA NO ESQUADAJAMENTO, PARA NÃO GERAR PROBLEMAS POSTERIORES.
<b>1.2 FUNDAÇÕES</b>			
1.2.1	79507/005	ESCAVAÇÃO MANUAL VALA ATÉ 3M SOLO MOLE	ABERTURA DE VALAS PARA CONSTRUÇÃO DA VIGA BALDRAME.
1.2.2	72819	ESTACA A TRADO (BRIOÇ) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, 30 MPA	EXECUÇÃO DE ESTACA A TRADO, EM CONCRETO ARMADO, 30 cm, A PROFUNDIDADE VAI VARIAR DA OCORRÊNCIA DE SOLO FIRME.
1.2.3	73972/001	CONCRETO FCK-25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	EXECUÇÃO DA VIGA BALDRAME DE 20X30 cm, ARMADA COM 4 BARRAS DE 10 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS DE 5 mm, ESPASSADOS A CADA 15 cm.
1.2.4	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	AS FORMAS DEVEM SER BEM NIVELADAS E ALINHADAS, ESTANQUES.
1.2.5	COMP 03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇOS CA-60 E CA-50 DE 10,0 E 5,0 MM.	SEÇÃO 20X30 cm, ARMADA COM 4 BARRAS DE 10 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS DE 5 mm <sup>2</sup> CADA 15 cm. A MONTAGEM DA FERRAGEM DEVE SER DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL.
1.2.6	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUASDEMAOS.	A VIGA BALDRAME DEVE RECEBER UMA CAMADA DE HIDROASFALTO.
1.2.7	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO, RESPEITANDO O COBRIMENTO MÍNIMO EM NORMA.
<b>1.3 ESTRUTURA</b>			
1.3.1	73972/001	CONCRETO FCK-25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	EXECUÇÃO DE VIGA DE CINTAMENTO - COM SEÇÃO DE 15X20 cm, ARMADA COM 4 BARRAS DE 8 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS COM BARRAS DE 5 mm <sup>2</sup> CADA 15 cm;
1.3.2	COMP 04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇOS CA-60 E CA-50 DE 10,0 E 5,0 MM.	VIGA DE RESPALDO - SEÇÃO 15X20 cm, ARMADA COM 4 BARRAS DE 8 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS DE 5 mm <sup>2</sup> CADA 15 cm. A MONTAGEM DA FERRAGEM DEVE SER DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL;
1.3.3	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	VIGA DE CINTAMENTO - SEÇÃO DE 15X20 cm, ARMADA COM 4 BARRAS DE 8 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS DE 5 mm <sup>2</sup> CADA 15 cm. AS FORMAS DEVEM SER BEM NIVELADAS E ALINHADAS, ESTANQUES.
1.3.4	73972/001	CONCRETO FCK-25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	EXECUÇÃO DE VIGA DE CINTAMENTO E PILARES - COM SEÇÃO DE 20X20 ARAMADO COM 4 BARRAS DE 10 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS COM BARRAS DE 5 mm <sup>2</sup> CADA 15 CM, ALTURA DO PILAR 2,45 m;
1.3.5	COMP 05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇOS CA-60 E CA-50 DE 10,0 E 5,0 MM.	VIGA DE RESPALDO E PILARES: SEÇÃO 20X20 cm, ARMADA COM 4 BARRAS DE 10 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS DE 5 mm <sup>2</sup> CADA 15 cm. A MONTAGEM DA FERRAGEM DEVE SER DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL.
1.3.6	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	VIGA DE CINTAMENTO - SEÇÃO DE 20X20 cm, ARMADA COM 4 BARRAS DE 10 mm <sup>2</sup> , ESTRIBOS DE 5 mm <sup>2</sup> CADA 15 cm. AS FORMAS DEVEM SER BEM NIVELADAS E ALINHADAS, ESTANQUES.
1.3.7	74141/004	LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 20 P/3,5KN/M <sup>2</sup> VÃO 6,2M INCL. VIGOTAS TIPOLOS ARMADA, RA NEGATIVA CAPSAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAODE OBRA.	LAJE PRÉ MOLDADA, COM APROXIMADAMENTE 12 cm DE EXP., ARMADA COM MALHA DE 5 mm <sup>2</sup> , CADA 15 cm. FORMADA POR VIGOTAS E TAVELAS.
1.3.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO, RESPEITANDO O COBRIMENTO MÍNIMO EM NORMA.
<b>1.4 ALVENARIA</b>			
1.4.1	73985/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAL 1 CM	EXECUÇÃO DE ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICO DE 6 Furos, ACENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA. OS TIJOLOS DEVEM SER MOLHADOS PARA SEU ASSENTAMENTO E AS FRIAS DEVEM SER PERFEITAMENTE NIVELADAS, ALINHADAS E APRUMADAS.
1.4.2	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK-20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	EXECUÇÃO DE VERGA SOBRE VÃO DE ABERTURAS, TRANSPASSE DE 10 cm SOBRE ALVENARIA.
<b>1.5 REVESTIMENTOS</b>			
1.5.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	APLICAÇÃO DE CHAPISCO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME PROJETO.
1.5.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014	APLICAÇÃO DE EMBOÇO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME PROJETO.
1.5.3	75481	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	APLICAÇÃO DE REBOCO (MASSA FINA) INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME PROJETO.
1.5.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS BANHEIROS, ATÉ ALTURA DE 1,60 m DO PISO, COM AZULEJOS DE BOA QUALIDADE, E POSTERIOR REJUNTAMENTO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.
<b>1.6 PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.6.1	74164/004	LASTRO DE BRITA	LASTRO DE BRITA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO.
1.6.2	88532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	CONTRAPISO COM ESPESURA APROXIMADA DE 5 cm.
1.6.3	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF. 06/2014	ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO DE BOA QUALIDADE E REJUNTAMENTO, EM TODO PRÉDIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.
1.6.4	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 06/2014	EXECUÇÃO DE RODAPÉ, EM TODAS AS PAREDES.
<b>1.7 FORRO E COBERTURA</b>			
1.7.1	11587	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	INSTALAÇÃO DE RIPAMENTO E FORRO DE PVC, NOS BANHEIROS E CABINE.
1.7.2	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIDADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M. AF. 14/2036	AS TESOURAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO CONTRA ATAQUE DE INSETOS, E TODA A ESTRUTURA DO TELHADO DEVE SER AMARRADA ÀS VIGAS DE RESPALDO, PARA MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA AÇÃO DE VENTOS FORTES.
1.7.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. AF. 12/2015	A MADEIRA DEVE ESTAR SECA PARA EVITAR EMPENAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Jaguari		Jaguari
Nº do CT 824499/2015	Empreendimento / Apellido Estádio Municipal dos Eucaliptos	Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / Programa Esporte e Grandes Eventos Eventos Esportivos

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.7.4	75381/001	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	A COBERTURA SERÁ COMPOSTA POR TELHAS DE ALUMINIO, E FIXADAS COM PARAFUSOS.
<b>1.8</b> ESQUADRIAS E VIDROS			
1.8.1	COMP 01	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 100X160CM, INCLUSIVE MARCO E DOBRADIÇAS	AS PORTAS INTERNAS DOS BANHEIROS SERÃO SEMIÓCIDAS DE MADEIRA, COMPLETAS COM FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTES. DIMENSÕES CONFORME PROJETO.
1.8.2	COMP 02	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 70X160CM, INCLUSIVE MARCO E DOBRADIÇAS	AS ABERTURAS DEVEM SEGUIR AS DIMENSÕES EM PROJETO.
1.8.3	72116	VIDRO LISO COM LUM. TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	AS JANELAS BASCULANTES DOS BANHEIROS TERÃO VIDROS DE 3 mm LISO.
1.8.4	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICÕES	AS PORTAS EXTERNAS SERÃO TODAS METÁLICAS SEGAS ,COM DIMENSÕES CONFORME PROJETO.
1.8.5	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	AS JANELAS DOS BANHEIROS SERÃO METÁLICAS BASCULANTES. JÁ A DA COPA E CABINE SERÃO SEGAS TAMBÉM METÁLICAS.COM DIMENSÕES CONFORME PROJETO.
<b>1.9</b> PINTURA			
1.9.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	AS ALVENARIAS RECEBERÃO 1 DEMÃO DE FUNDO SELADOR E DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA.
1.9.2	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	AS ALVENARIAS RECEBERÃO 1 DEMÃO DE FUNDO SELADOR E DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA.
1.9.3	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	AS ABERTURAS METÁLICAS E DE MADEIRA RECEBERÃO DUAS DEMÃOS DE TINTA ÓLEO.
1.9.4	84657	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	AS ABERTURAS DE MADEIRA AINDA RECEBERÃO UMA CAMADA DE FUNDO PREPARADOR ANTES DA PINTURA.
<b>1.10</b> INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
1.10.1	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014. P	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.2	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014. P	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.3	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014. P	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014. P	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.5	73663	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.6	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB. RAMAL DE ÁGUA _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014. P	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.7	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB. RAMAL DE ÁGUA _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014. P	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.8	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO _ FORNECIMENTO E INSTALACAO	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.9	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.10	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARAFIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA _ FORNECIMENTO E INSTALACAO	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.11	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE "9" L, PUXADOR FIODE NYLON, NAO INCLUSIVE CANO, BOLSA, ENGATE	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.12	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.13	11743	RAJO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE PVC SOLDÁVEL. O TRATAMENTO DO ESGOTO SERÁ ATRAVÉS DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.
1.10.14	83450	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE
1.10.15	74197/001	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TUILO CERAMICO MACIO DIMENSÕES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	FOSSA SÉPTICA COM DIMENSÕES DE 1,90X1,10X1,40 m, EM ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS E FUNDO EM LASTRO DE BRITA.
1.10.16	73965/002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDOU OU ROCHA DECOMPOSTA), DE 3 ATÉ 4,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	SUMIDOURO COM DIMENSÕES DE 3,0X1,5X2,0, EM ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS E FUNDO EM LASTRO DE BRITA.
1.10.17	72132	ALVENARIA EM TUILO CERAMICO MACIO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	SUMIDOURO COM DIMENSÕES DE 3,0X1,5X2,0, EM ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS E FUNDO EM LASTRO DE BRITA.
1.10.18	74164/004	LASTRO DE BRITA	SUMIDOURO COM DIMENSÕES DE 3,0X1,5X2,0, EM ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS E FUNDO EM LASTRO DE BRITA.
1.10.19	11832	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2 "	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA. AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SERÃO DE
<b>1.11</b> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.11.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OBEDECERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. AS LAMPADAS SERÃO TODAS COMPACTAS FLUORESCENTES.
1.11.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OBEDECERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. AS LAMPADAS SERÃO TODAS COMPACTAS FLUORESCENTES.
1.11.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OBEDECERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. AS LAMPADAS SERÃO TODAS COMPACTAS FLUORESCENTES.
1.11.4	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OBEDECERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. AS LAMPADAS SERÃO TODAS COMPACTAS FLUORESCENTES.
1.11.5	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OBEDECERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. AS LAMPADAS SERÃO TODAS COMPACTAS FLUORESCENTES.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Jaguari	Jaguari	
Nº do CT 824499/2015	Empreendimento / Apelido Estado Municipal dos Eucaliptos	Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.11.6	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OBEDECERÃO AS NORMAS DA ABNT E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. AS LAMPADAS SERÃO TODAS COMPACTAS FLUORESCENTES.
1.11.7	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	ELETRODUTO ENTERRADO PARA CONDUÇÃO DE CABOS ATÉ AS ARQUIBANCADAS (ALIMENTAÇÃO DAS LUZES DE EMERGÊNCIA)
1.11.8	12147	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIALOU EQUIV	TOMADA DE SOBREPOR PARA LIGAÇÃO DAS LUZES DE EMERGÊNCIA.
<b>1.12 CALHAS</b>			
1.12.1	84046	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA NUMERO 26, COM DESENVOLVIMENTO DE 10 CM	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM - DESENVOLVIMENTO 10 cm.
<b>2 ARQUIBANCADAS</b>			
<b>2.1 ARQUIBANCADA METÁLICA SOBRE BASE DE CONCRETO</b>			
2.1.1	COT 02	ARQUIBANCADA METÁLICA COBERTA 25,30X3,30 m	AS ARQUIBANCADAS SERÃO METÁLICAS COM COBERTURA DE ALUMÍNIO, E FECHADAS NO FUNDO, TAMBÉM COM O MESMO MATERIAL. OS ACENTOS SERÃO COM CHAPAS METÁLICAS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES. CONFORME PLANTA.
2.1.2	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA.	SERÁ EXECUTADO UMA BASE DE CONCRETO COM 10 cm DE ESPESSURA.
2.1.3	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q_92, AÇO CA_60, 4,2MM, MALHA15X15CM	O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FICA A CARGO DA EMPRESA EXECUTORA DA OBRA. A MESMA DEVE APRESENTAR AS DIMENSÕES DA ESTRUTURA CONFORME DISPOSTO NO PROJETO. ASSIM COMO A ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
2.1.4	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMAOS	A ESTRUTURA RECEBERÁ DUAS DEMAOS DE TINTA PROTETORA.
<b>3 PISTA DE CAMINHADA</b>			
<b>3.1 PISTA EM LASTRO DE BRITA/MEIO FIO DE CONCRETO</b>			
3.1.1	74223/001	MEIO_FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE_MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORFACE INFERIORALTURAXCOMPRIIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	A PISTA SERÁ COMPOSTA POR MEIO FIO DE CONCRETO E LASTRO DE BRITA (PEDRISCO) COM APROXIMADAMENTE 5 cm DE ESPESSURA.
3.1.2	73818/001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	A PISTA SERÁ EXECUTADA EM PÓ DE BRITA (PEDRISCO) COM 5 cm ESPESSURA, CONFORME TRAÇADO EM PROJETO.
3.1.3	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	SERÁ REALIZADA UMA LIMPEZA NO TRAÇADO DA PISTA ONDE FOR NECESSÁRIO,ANTES DE SUA EXECUÇÃO.
<b>4 CERCAMENTO</b>			
<b>4.1 CERCAMENTO COM ALAMBRADO E POSTES DE CONCRETO</b>			
4.1.1	85172	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 RWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	TUDO ENTORNO DO TERRENO DO CAMPO SERÁ FECHADO COM ALAMBRADO E POSTES DE CONCRETO, ESPASSADOS A CADA 3 m e ALTURA DE 2 m.
4.1.2	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	OS POSTES SERÃO CHUMBADOS COM CONCRETO.
4.1.3	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÖES	O LANÇAMENTO DO CONCRETO SERÁ MANUAL.OS POSTES DEVEM ESTAR PERFEITAMENTE APRUMADOS E ALINHADOS.
4.1.4	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	SERÁ INSTALADO UM PORTÃO DE 3 M DE LARGURA POR 2 M DE ALTURA, EM TUBOS METÁLICOS E TELA.
<b>5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>5.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
5.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SERÁ INSTALADA UMA PLACA NO INICIO DAS OBRAS, COM INFORMAÇÕES DO IMPENDIMENTO.
5.1.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA O CONTEÍDO DEVE SER LIMPO, TODO MATERIAL EXEDENTE E RESTO DE OBRA DEVE SER COLETADO E DESTINADO PARA UM LUGAR ADEQUADO, FICANDO O MESMO PRONTO PARA USO.
<b>5.2 PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>			
5.2.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG FORNECIMENTO E INSTALACAO	SERÁ INSTALADO UM EXTINTOR ABC, CONFORME NORMAS VIGENTES.
5.2.2	74072/001	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	SERÁ INSTALDO CORRIMÃO NA ESCADA DE ACESSO À CABINE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
5.2.3	COT 04	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS INSTALADAS 2 PJ ARQUIBANCADA.
5.2.4	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS(SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SERÃO INSTALADAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA E EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFORME NORMAS VIGENTES.
5.2.5	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	SERÃO INSTALADAS BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS COM ACESSIBILIDADE ,CONFORME NORMAS VIGENTES.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
Nome: Alan Minussi Pasini  
CREA/CAU: RS 194591  
ART/RRT: 0

Data: 01/06/2016



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari	Município/UF Jaguari
---	-------------------------

Nº do CT 824499/2015	Empreendimento / Apelido Estádio Municipal dos Eucaliptos	Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos
-------------------------	--	---

ORÇAMENTO - TOMADOR								BDI PADRÃO: 27,00%	P
DATA BASE SINAPI: 02/2016 (DESONERADO)								BDI DIFERENCIADO 1: 20,25%	D1
								BDI DIFERENCIADO 2: 4,71%	D2
								BDI ZERO: 0,00%	Z
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	
<b>TOTAL</b>							<b>300.000,00</b>	↓	
<b>1</b>	<b>M</b>	<b>PRÉDIO ANEXO</b>					<b>90.368,04</b>		
<b>1.1</b>	<b>A</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>718,04</b>		
1.1.1	C	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	58,00	2,00	2,54	147,32	P
1.1.2	C	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	58,00	7,75	9,84	570,72	P
<b>1.2</b>	<b>A</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>8.455,47</b>		
1.2.1	C	79507/005	ESCAVACAO MANUAL VALA ATE 1M SOLO MOLE	M3	3,78	13,00	16,51	62,41	P
1.2.2	C	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN_LOCO, 20 MPA	M	40,00	68,00	86,36	3.454,40	P
1.2.3	C	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	3,78	361,51	459,12	1.735,47	P
1.2.4	C	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	37,80	25,00	31,75	1.200,15	P
1.2.5	C	COMP 03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇOS CA-60 E CA-50 DE 10,0 E 5,0 MM.	UNIDADE	1,00	1.300,00	1.651,00	1.651,00	P
1.2.6	C	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUASDEMAOS.	M2	12,60	7,00	8,89	112,01	P
1.2.7	C	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	3,78	50,00	63,50	240,03	P
<b>1.3</b>	<b>A</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>9.315,16</b>		
1.3.1	C	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	1,40	361,51	459,12	642,77	P
1.3.2	C	COMP 04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇOS CA-60 E CA-50 DE 8,0 E 5,0 MM.	UNIDADE	1,00	9,00	11,43	11,43	P
1.3.3	C	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	9,26	50,00	63,50	588,01	P
1.3.4	C	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	1,15	361,51	459,12	527,99	P
1.3.5	C	COMP 05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇOS CA-60 E CA-50 DE 10,0 E 5,0 MM.	UNIDADE	1,00	820,00	1.041,40	1.041,40	P
1.3.6	C	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	41,21	60,00	76,20	3.140,20	P
1.3.7	C	74141/004	LAJE PRE_MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU_RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAODE OBRA.	M2	21,00	110,11	139,84	2.936,64	P
1.3.8	C	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EMESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,20	105,00	133,35	426,72	P
<b>1.4</b>	<b>A</b>	<b>ALVENARIA</b>					<b>14.246,30</b>		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.4.1	C 73935/002	ALVENARIA EM TUILO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M2	200,00	55,00	69,85	13.970,00	P
1.4.2	C 74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ_MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	15,00	14,50	18,42	276,30	P
<b>1.5</b>	<b>A</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>19.907,90</b>	
1.5.1	C 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	410,00	3,50	4,45	1.824,50	P
1.5.2	C 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	320,00	25,00	31,75	10.160,00	P
1.5.3	C 75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	320,00	13,00	16,51	5.283,20	P
1.5.4	C 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI_GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	86,00	24,17	30,70	2.640,20	P
<b>1.6</b>	<b>A</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>4.349,08</b>	
1.6.1	C 74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	2,50	71,19	90,41	226,03	P
1.6.2	C 83532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	4,70	314,00	398,78	1.874,27	P
1.6.3	C 87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	67,00	22,00	27,94	1.871,98	P
1.6.4	C 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	80,00	3,71	4,71	376,80	P
<b>1.7</b>	<b>A</b>	<b>FORRO E COBERTURA</b>					<b>7.185,58</b>	
1.7.1	I 11587	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M2	50,00	30,00	38,10	1.905,00	P
1.7.2	C 92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M. AF_142036	UN	10,00	211,23	268,26	2.682,60	P
1.7.3	C 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. AF_12/2015	M2	2,00	12,31	15,63	31,26	P
1.7.4	C 75381/001	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	52,00	38,87	49,36	2.566,72	P
<b>1.8</b>	<b>A</b>	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>					<b>4.914,60</b>	
1.8.1	C COMP 01	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 100X160CM, INCLUSIVE MARCO E DOBRADIÇAS	UNIDADE	2,00	260,00	330,20	660,40	P
1.8.2	C COMP 02	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 70X160CM, INCLUSIVE MARCO E DOBRADIÇAS	UNIDADE	3,00	250,00	317,50	952,50	P
1.8.3	C 72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	1,00	55,00	69,85	69,85	P
1.8.4	C 73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	12,40	190,00	241,30	2.992,12	P
1.8.5	C 6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"x1/8", LINHA POPULAR	M2	1,00	188,76	239,73	239,73	P
<b>1.9</b>	<b>A</b>	<b>PINTURA</b>					<b>3.847,68</b>	
1.9.1	C 88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	320,00	5,97	7,58	2.425,60	P
1.9.2	C 88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	320,00	2,83	3,59	1.148,80	P
1.9.3	C 79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	23,00	8,00	10,16	233,68	P



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.9.4	C 84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M2	6,00	5,20	6,60	39,60	P
<b>1.10</b>	<b>A</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>					<b>10.968,87</b>	
1.10.1	C 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	15,00	3,20	4,06	60,90	P
1.10.2	C 89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	80,00	6,60	8,38	670,40	P
1.10.3	C 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	22,20	17,10	21,72	482,18	P
1.10.4	C 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	29,50	32,00	40,64	1.198,88	P
1.10.5	C 73663	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	90,50	114,94	689,64	P
1.10.6	C 89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB_RAMAL DE ÁGUA _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	16,00	4,82	6,12	97,92	P
1.10.7	C 89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB_RAMAL DE ÁGUA _FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	13,00	9,55	12,13	157,69	P
1.10.8	C 74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO _ FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	385,00	488,95	977,90	P
1.10.9	C 86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR _ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	72,66	92,28	369,12	P
1.10.10	C 6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARAFIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA _ FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	164,97	209,51	1.047,55	P
1.10.11	I 1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIODE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	5,00	23,30	29,59	147,95	P
1.10.12	I 12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	5,00	13,55	17,21	86,05	P
1.10.13	I 11743	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	UN	2,00	4,94	6,27	12,54	P
1.10.14	C 83450	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	339,55	431,23	862,46	P
1.10.15	C 74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1,00	1.030,00	1.308,10	1.308,10	P
1.10.16	C 73965/002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDOUO OU ROCHA DECOMPOSTA), DE 3 ATÉ 4,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	M3	12,00	105,00	133,35	1.600,20	P
1.10.17	C 72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	18,00	45,00	57,15	1.028,70	P
1.10.18	C 74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	1,35	65,00	82,55	111,44	P
1.10.19	I 11832	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UN	5,00	9,33	11,85	59,25	P
<b>1.11</b>	<b>A</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>6.312,04</b>	
1.11.1	C 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	8,00	80,00	101,60	812,80	P
1.11.2	C 93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	9,00	115,00	146,05	1.314,45	P
1.11.3	C 74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	10,25	13,02	39,06	P



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.11.4	C 74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	38,53	48,93	48,93	P
1.11.5	C 91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI_CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS _ FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	240,00	4,77	6,06	1.454,40	P
1.11.6	C 91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI_CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS _ FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2015	M	130,00	6,50	8,26	1.073,80	P
1.11.7	C 73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	60,00	20,00	25,40	1.524,00	P
1.11.8	I 12147	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIALOU EQUIV	UN	4,00	8,78	11,15	44,60	P
<b>1.12</b>	<b>A</b>	<b>CALHAS</b>					<b>147,32</b>	
1.12.1	C 84046	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA NUMERO 26, COM DESENVOLVIMENTO DE 10 CM	M	11,60	10,00	12,70	147,32	P
<b>2</b>	<b>M</b>	<b>ARQUIBANCADAS</b>					<b>132.451,40</b>	
<b>2.1</b>	<b>A</b>	<b>ARQUIBANCADA METÁLICA SOBRE BASE DE CONCRETO</b>					<b>132.451,40</b>	
2.1.1	C COT 02	ARQUIBANCADA METÁLICA COBERTA 25,30X3,30 m	UNIDADE	2,00	52.000,00	62.530,00	125.060,00	D1
2.1.2	C 73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	170,00	24,00	30,48	5.181,60	P
2.1.3	C 85662	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q_92, ACO CA_60, 4,2MM, MALHA15X15CM	M2	170,00	6,00	7,62	1.295,40	P
2.1.4	C 73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	40,00	18,00	22,86	914,40	P
<b>3</b>	<b>M</b>	<b>PISTA DE CAMINHADA</b>					<b>33.668,80</b>	
<b>3.1</b>	<b>A</b>	<b>PISTA EM LASTRO DE BRITA/MEIO FIO DE CONCRETO</b>					<b>33.668,80</b>	
3.1.1	C 74223/001	MEIO_FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE_MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO).REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	495,00	34,00	43,18	21.374,10	P
3.1.2	C 73818/001	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	M2	1.710,00	5,25	6,67	11.405,70	P
3.1.3	C 73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	350,00	2,00	2,54	889,00	P
<b>4</b>	<b>M</b>	<b>CERCAMENTO</b>					<b>40.309,80</b>	
<b>4.1</b>	<b>A</b>	<b>CERCAMENTO COM ALAMBRADO E POSTES DE CONCRETO</b>					<b>40.309,80</b>	
4.1.1	C 85172	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	440,00	65,00	82,55	36.322,00	P
4.1.2	C 73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	2,00	320,00	406,40	812,80	P
4.1.3	C 74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,00	50,00	63,50	127,00	P
4.1.4	C 74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	12,00	200,00	254,00	3.048,00	P
<b>5</b>	<b>M</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>3.201,96</b>	
<b>5.1</b>	<b>A</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>1.323,75</b>	
5.1.1	C 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	170,00	215,90	539,75	P
5.1.2	C 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	350,00	1,76	2,24	784,00	P
<b>5.2</b>	<b>A</b>	<b>PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>1.878,21</b>	
5.2.1	C 72553	EXTINTOR DE PQS 4KG _ FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	170,95	217,11	434,22	P
5.2.2	C 74072/001	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACAIDEIRA	M	10,40	35,00	44,45	462,28	P



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
5.2.3	I COT 04	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	4,00	35,00	44,45	177,80	P
5.2.4	I 37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS(SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	11,00	15,00	19,05	209,55	P
5.2.5	I 36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	117,00	148,59	594,36	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Alan Minussi Pasini

CREA/CAU: RS 194591

ART/RRT: 0

Data: 01/06/2016



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT 824499/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari	Município/UF Jaguari	Empreendimento ( nome/apelido) Estadio Municipal dos Eucaliptos
-------------------------	---	-------------------------	--

Gestor/Programa/Modalidade/Ação  
 ME - Programa Esporte e Grandes Eventos Eventos Esportivos

META/ AGrupador	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PRÉDIO ANEXO				-		-		-		-
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	738,04	0,24%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	FUNDAÇÕES	8.455,47	2,82%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	ESTRUTURA	9.315,16	3,11%	80,00	80,00	20,00	100,00		100,00		100,00
1.4	ALVENARIA	14.246,30	4,75%	60,00	60,00	40,00	100,00		100,00		100,00
1.5	REVESTIMENTOS	19.907,90	6,64%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.6	PAVIMENTAÇÃO	4.349,08	1,45%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.7	FORRO E COBERTURA	7.185,58	2,40%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.8	ESQUADRIAS E VIDROS	4.914,60	1,64%		-	80,00	80,00	20,00	100,00		100,00
1.9	PINTURA	3.847,68	1,28%		-		-	100,00	100,00		100,00
1.10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	10.968,87	3,66%	15,00	15,00	70,00	85,00	15,00	100,00		100,00
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.312,04	2,10%	15,00	15,00	35,00	50,00	50,00	100,00		100,00
1.12	CALHAS	147,32	0,05%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2	ARQUIBANCADAS	132.451,40			-		-		-		-
2.1	ARQUIBANCADA METÁLICA SOBRE BASE DE CONCRETO	132.451,40	44,15%		-		-	5,00	5,00	47,50	52,50
3	PISTA DE CAMINHADA	33.668,80			-		-		-		-
3.1	PISTA EM LASTRO DE BRITA/MEIO FIO DE CONCRETO	33.668,80	11,22%		-		-	50,00	50,00	30,00	80,00
4	CERCAMENTO	40.309,80			-		-		-		-
4.1	CERCAMENTO COM ALAMBRADO E POSTES DE CONCRETO	40.309,80	13,44%		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.201,96			-		-		-		-
5.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.323,75	0,44%	45,00	45,00		45,00		45,00		45,00
5.2	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.878,21	0,63%		-		-		-		-
	<b>Total (%):</b>			9,45	9,45	17,66	27,11	17,75	44,86	31,06	75,92
	<b>Total (R\$):</b>	300.000,00	100,00%	28.361,24	28.361,24	52.970,54	81.531,78	53.243,82	134.575,60	93.169,96	227.745,55

JAGUARI, 01 DE JUNHO DE 2016  
 Local/Data

Sedinei Rodrigues dos Santos  
 Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT 824499/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari	Município/UF Jaguari	Empreendimento (nome/apelido) Estadio Municipal dos Eucaliptos
-------------------------	---	-------------------------	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação  
 IME - Programa Esporte e Grandes Eventos Eventos Esportivos

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PRÉDIO ANEXO										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	718,04	0,24%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	FUNDAÇÕES	8.455,47	2,82%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	ESTRUTURA	9.315,16	3,11%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.4	ALVENARIA	14.246,30	4,75%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.5	REVESTIMENTOS	19.907,90	6,64%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.6	PAVIMENTAÇÃO	4.349,08	1,45%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.7	FORRO E COBERTURA	7.185,58	2,40%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.8	ESQUADRIAS E VIDROS	4.914,60	1,64%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.9	PINTURA	3.847,68	1,28%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	10.968,87	3,66%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.312,04	2,10%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.12	CALHAS	147,32	0,05%		100,00		100,00		100,00		100,00
2	ARQUIBANCADAS	132.451,40									
2.1	ARQUIBANCADA METÁLICA SOBRE BASE DE CONCRETO	132.451,40	44,15%	47,50	100,00		100,00		100,00		100,00
3	PISTA DE CAMINHADA	33.668,80									
3.1	PISTA EM LASTRO DE BRITA/MEIO FIO DE CONCRETO	33.668,80	11,22%	20,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	CERCAMENTO	40.309,80									
4.1	CERCAMENTO COM ALAMBRADO E POSTES DE CONCRETO	40.309,80	13,44%		100,00		100,00		100,00		100,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.201,96									
5.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.323,75	0,44%	55,00	100,00		100,00		100,00		100,00
5.2	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.878,21	0,63%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
	<b>Total (%)</b> :			24,08	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
	<b>Total (R\$)</b> :	300.000,00	100,00%	72.254,45	300.000,00	-	300.000,00	-	300.000,00	-	300.000,00

JAGUARI, 01 DE JUNHO DE 2016  
 Local/Data

Sedinei Rodrigues dos Santos  
 Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

B. D. I

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari		Município/UF Jaguari
Nº do CT 824499/2015	Empreendimento / Apelido Estadio Municipal dos Eucaliptos	Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / Programa Esporte e Grandes Eventos Eventos Esporti

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):  
- Construção de Edifícios (também para Reformas)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,90%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,88%
BDI RESULTANTE			27,00%

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00%  
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
Nome: Alan Minussi Pasini  
CREA/CAU: RS 194591  
ART/RRT:

Data:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

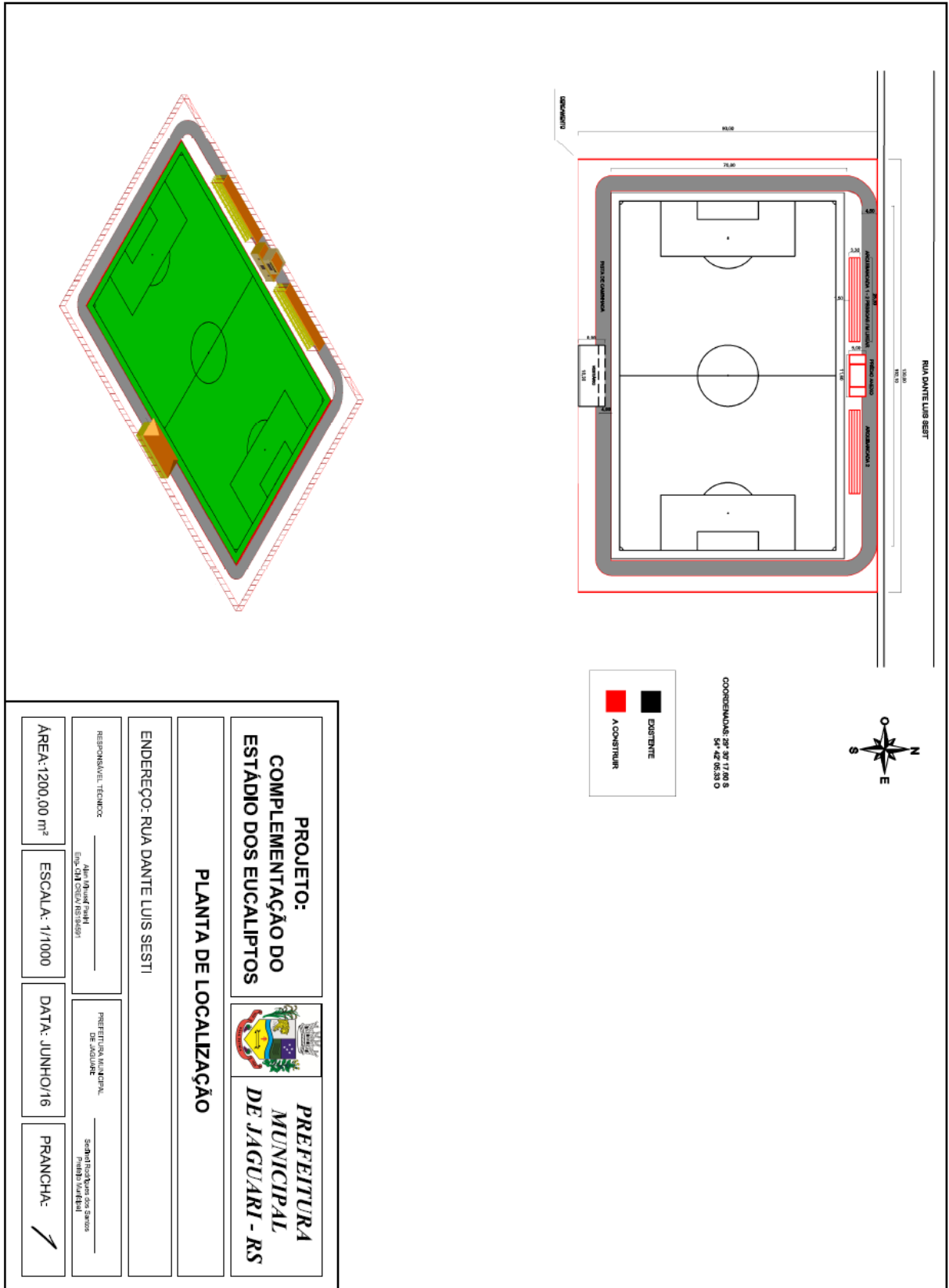
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>	<b>45,81%</b>	<b>17,05%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	<b>Total</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>	<b>14,26%</b>	<b>10,92%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	<b>Total</b>	<b>8,16%</b>	<b>3,21%</b>	<b>17,34%</b>	<b>6,64%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,03%</b>	<b>47,98%</b>	<b>114,21%</b>	<b>71,41%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



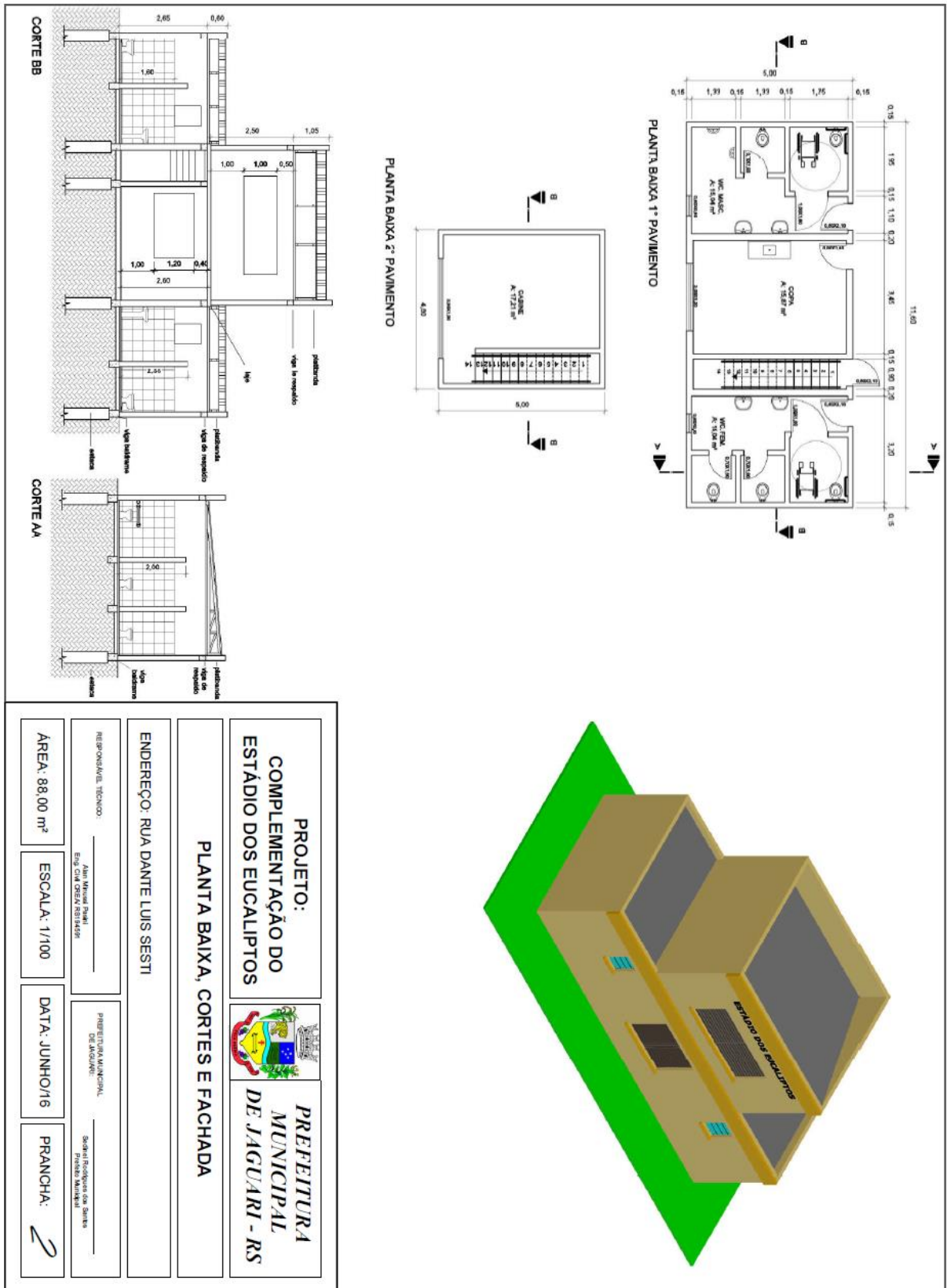
Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio


**PROJETOS ARQUITETÔNICO**



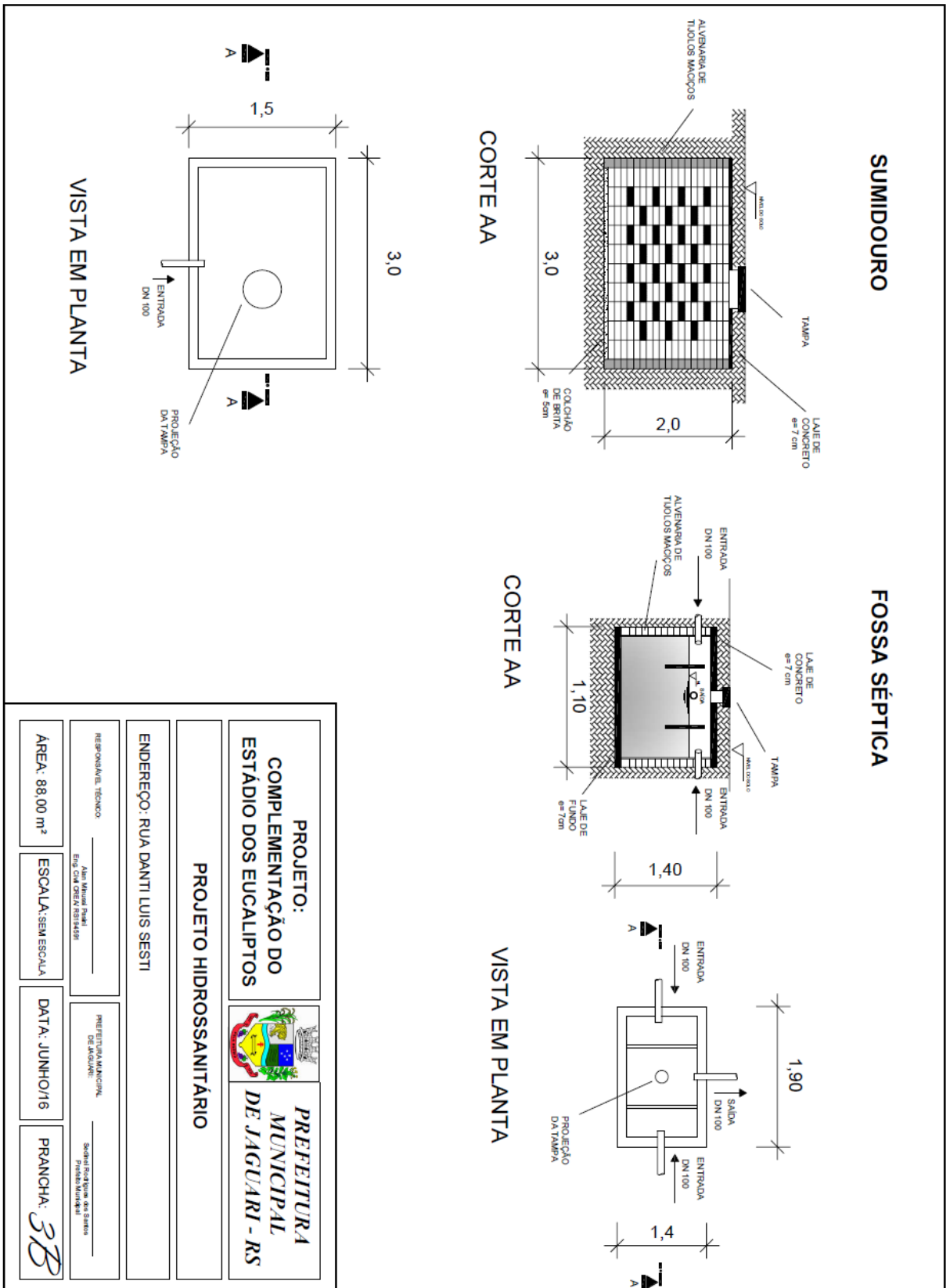


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



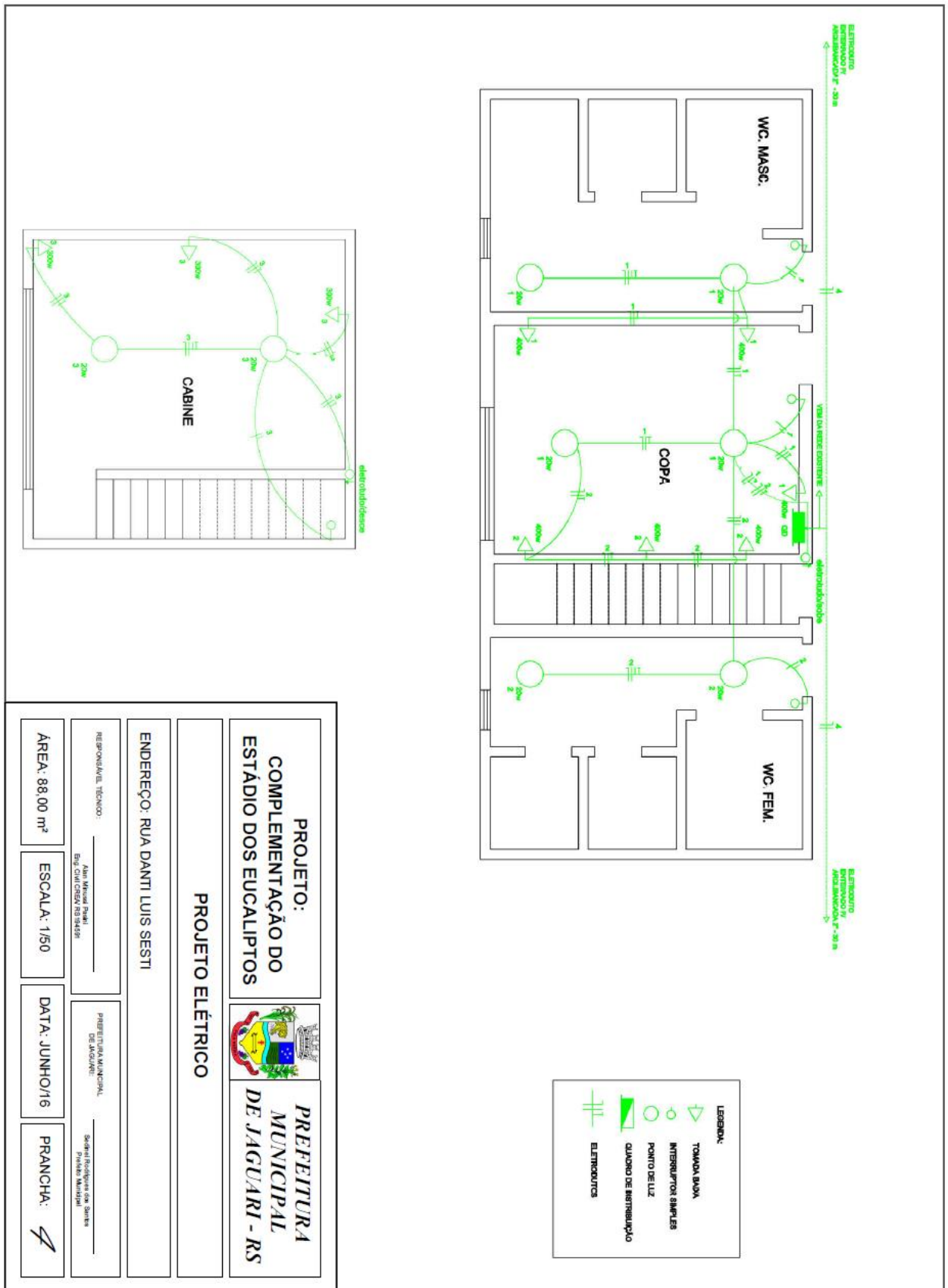
<b>PROJETO:</b> COMPLEMENTAÇÃO DO ESTÁDIO DOS EUCALIPTOS		 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS</b>	
<b>PLANTA BAIXA, CORTES E FACHADA</b>			
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DANTE LUIS SESTI			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Arq. Valmir Piquari Rua São João, 150/155/156	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI:</b> Sala de Registro em Sinter Praça Wilson		
<b>ÁREA:</b> 88,00 m²	<b>ESCALA:</b> 1/100	<b>DATA:</b> JUNHO/16	<b>PRANCHA:</b> 2







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio







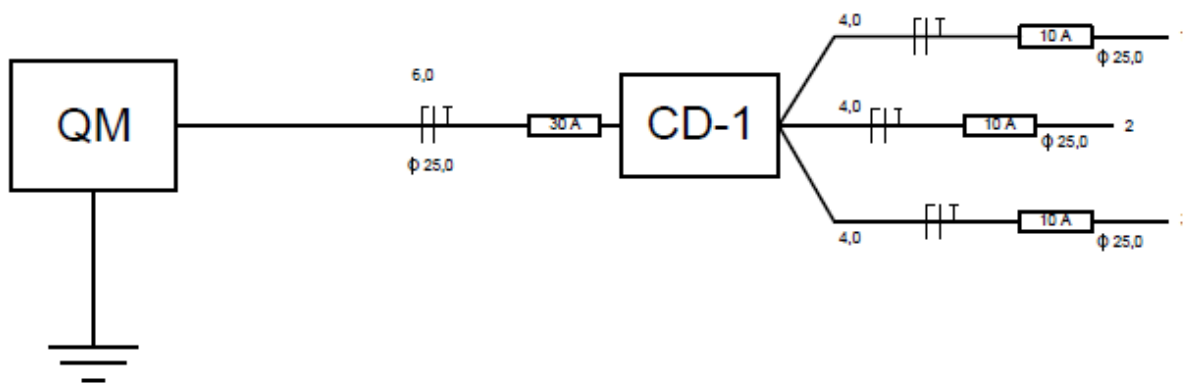




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

QUADRO DE CARGAS			
CIRCUITO	CARGA (W)	CONDUTOR (mm <sup>2</sup> )	PROTEÇÃO (A)
CD - 1			
1	1.280	4,0	10
2	1.240	4,0	10
3	1.240	4,0	10
TOTAL			3.760 W

**DIAGRAMA UNIFILAR**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

# MODELO

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

.....,RS, ..... de ..... de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2017

OBJETO:.....  
.....

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº. ....

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:.....

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

O valor global da proposta é de R\$...... (.....), sendo R\$......(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$......(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de.....%. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agência ..... e Banco .....

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

**Representante Legal da Empresa**

CPF Nº.....  
(Nome e Assinatura)

**Responsável Técnico da Empresa**

CREA N.º ou CAU N.º .....  
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra \_\_\_\_\_ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.	
Administração Central (AC)	0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)	0,00%
Risco (R)	0,00%
Despesas Financeiras (DF)	0,00%
Lucro (L)	0,00%
Tributos (T)	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ISSQN	0,00%
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%
<b>B.D.I. total</b>	<b>0,00%</b>

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....  
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º .....  
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.**

**Detalhamento do Cálculo**

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>20,34%</i>	<i>22,12%</i>	<i>25,00%</i>

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

- 1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2017.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO IV

# MODELO

ATESTADO DE VISITA

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada na (rua, avenida) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) \_\_\_\_\_ CREA-RS/CAU-RS nº. \_\_\_\_\_, visitou o local onde será executado/prestado os serviços pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. ....../2017, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

# MODELO

## DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VI

# MODELO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VII

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº \_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OU**

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio  
ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2017

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ESTÁDIO DOS EUCALIPTOS NESTE MUNICÍPIO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA”

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0 \_\_\_/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0 \_\_\_/2017**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global que forneça material e mão de obra para obra de COMPLEMENTAÇÃO DO ESTÁDIO DOS EUCALIPTOS localizado neste Município, referente a recursos vinculados oriundo de CONTRATO DE REPASSE 824499/2015/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:**

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, o Projeto, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil Alan Minussii Pasini CREA/RS nº 194591 e do Arquiteto Luis Fernando Pott, CAU nº 71754-1, responsáveis técnicos indicados por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:**

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) \_\_\_\_\_, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de **quatro (04) meses (conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte da GIGOV/Santa Maria a qual ocorrerá somente após o pagamento inicial de cinquenta por cento (50%) de recurso de repasse por parte do Ministério Gestor.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério Gestor/CAIXA/GIGOV/SANTA MARIA.

5.4. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DAS GARANTIAS:**

6.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

6.5. No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia equivalente a cinco (5%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, **optativamente, nas seguintes modalidades:**

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

7.1. **DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o **VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), tendo a discriminação que o **valor total referente ao serviços** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que o **valor total referente aos materiais** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e Planilha Orçamentária Global.

**7.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**7.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL**

7.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Finanças Indústria e Comércio**

**8.2.** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I - Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

**II - Por acordo das partes:**

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

**8.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

**8.4.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

**8.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.6.** Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:**

**11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL**

**11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1. CONFORME EDITAL**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**13.1. CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**14.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**14.3.** Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

**14.4.** Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

EMPRESA \_\_\_\_\_ - **CONTRATADA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1.Nome: \_\_\_\_\_

2.Nome : \_\_\_\_\_